



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, Centro - CEP 37.596-000

TELEFAX (35) 3446-1333 - www.albertina.mg.gov.br

LEI Nº 1.337, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

***“Institui feriado municipal no dia 06 de agosto
“Dia do Padroeiro do Município de Albertina,
Senhor Bom Jesus” e dá outras providências”.***

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, o feriado municipal religioso do “Dia do Padroeiro, Senhor Bom Jesus”, a ser comemorado no dia 06 de agosto.

Art. 2º. A data fica incluída no Calendário Municipal de Eventos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei, caso se façam necessárias, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 19 de junho de 2019.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

